



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 016/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na cidade de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, portador do CPF Nº 672.130.300-00, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSÉ ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 386 Km 346, Nº 1951, Bairro São Cristóvão, Município de Lajeado/RS, CNPJ nº 27.580.099/0001-02, neste ato representado por seu Diretor José Armando Spohr, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº 186.535.960-20, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de uma VAN Renault Master, conforme processo administrativo Nº 107/2019, licitação – modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de um veículo novo, 0 Km, tipo VAN, Renault Master Minibus 2.3 L 130 CV, 16 lugares, um deles com acessibilidade, ano/modelo 2019/2020, primeiro emplacamento, cor sólida branca, motor mínimo 04 cilindros, a diesel S10, potência mínima de 130 cv, tração traseira ou dianteira, torque entre 31 e 34 kgmf de 1200 a 2400 rpm, pneus mínimo 225/65 R16, freios a disco, ABS nas 4 rodas, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico de 6 velocidades a frente e uma a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, altura mínima de 2400 mm, comprimento mínimo 5900 mm, distância entre eixos mínima de 3665, ar condicionado, porta traseira dupla e lateral corredeira, rádio AM/FM, tapetes e demais itens de segurança obrigatórios por lei, garantia mínima de 01 (um) ano e demais itens exigidos pelo código nacional de trânsito. Com equipamento de acessibilidade: Equipamento de categoria elevador, tipo poltrona móvel, homologada pelo INMETRO, capacidade mínima de 150 kg, com funcionamento automático, para embarque e desembarque de pessoas com deficiência física.

1.2 - O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama, com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN para este tipo de veículo, sem custos para o Município.

1.3 – Faz parte deste objeto, garantia pelo veículo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da entrega do mesmo, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra.

1.3.1 – Os serviços de garantia e revisão do veículo deverão ser realizados em concessionária autorizada localizada a no máximo 100 Km, da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 O objeto ora contratado será entregue junto à sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de **R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais)**, livre de qualquer ônus ou encargos.

3.1.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização, Sr. Marcelo Kreimeier, Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social.

3.2 – Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 – Pagamento com recursos do Ministério da Saúde – Aquisição de Equipamento/Material Permanente – Nº Proposta: 12086.442000/1180-04

3.4 – O Município não é responsável por antecipar qualquer valor da presente aquisição, estando integralmente vinculado a liberação do recurso federal citado.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O prazo para a entrega do veículo licitado é de no MÁXIMO 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na Prefeitura, sito à Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama – RS, sem custos para a Prefeitura Municipal.

4.1.1 – Possibilidade de prorrogação do prazo previsto no item 4.1, em 15 (quinze) dias, mediante prévia e fundamentada solicitação e aceita pela Administração Municipal.

V – DAS DESPESAS:

5.1 As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 7.10.11.1023.

VI – DAS GARANTIAS:

6.1 O objeto ora contratado tem garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a partir da data da entrega do mesmo, sem despesas de locomoção e mão-de-obra.

VII – DAS PENALIDADES:

7.1 É fixada a multa contratual de 10% sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com quaisquer cláusulas deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

VIII – DA RESCISÃO:

8.1 O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

9.1 O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

X – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

XI – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12.2 Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial Nº 017/2019.

XIII – DO FORO

13.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Teutônia-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Paverama, 29 de março de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JOSÉ ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA.
JOSÉ ARMANDO SPOHR
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº _____ - _____

2. _____

CPF nº _____ - _____